

DESPACHO

PROCESSO DE COMPRA Nº 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O Município de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Sr. Dhiemis Metz Pinheiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando que o Processo de Licitação supracitado que tinha como data de abertura o dia vinte e sete (27) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Considerando que em sessão, após transcorrida todas as fases, restou habilitada e vencedora a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12, arrematante do lote 01, do Processo 97/2024, Pregão Eletrônico 58/2024.

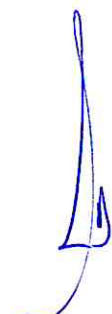
Considerando que como condição para a assinatura da ata de registro de preços, a empresa arrematante deveria apresentar o licenciamento ambiental, conforme previsto no subitem 5.3.1., do Termo de Referência, do processo supracitado.

Considerando que no dia seis (06) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024) a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA foi convocada para apresentação do licenciamento ambiental e indicação do endereço para a prestação dos serviços.

Considerando que em razão da não manifestação por parte da empresa convocada, no dia onze (11) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024) foi realizado novo contato, via e-mail, solicitando manifestação da empresa em relação a convocação citada acima.

Considerando que no dia treze (13) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), foi realizado o terceiro contato, via e-mail, solicitando manifestação por parte da empresa em relação a apresentação do licenciamento ambiental e indicação do endereço da prestação dos serviços, sendo concedido prazo final para atendimento até o dia dezesseis (16) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Considerando que no dia quatorze (14) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), a empresa enviou licença ambiental, registrando que o contrato de locação do local da



prestação dos serviços seria enviado na data de dezesseis (16) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Considerando que no dia de dezesseis (16) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA enviou o contrato de locação do local da prestação dos serviços.

Considerando que no dia dezoito (18) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), após análise realizada na documentação enviada, verificou-se que o licenciamento ambiental foi apresentado em nome da empresa MEIRE ANE CORREIA (LAVAÇÃO MF LTDA), CNPJ 38.025.818/0001-31, terceiro alheio ao processo e empresa locadora do espaço para prestação dos serviços. Ademais, o licenciamento ambiental apresentando expirou a vigência em onze (11) de outubro (12) de dois mil e vinte e três (2023).

Considerando que diante do licenciamento ambiental apresentado em nome de terceiro alheio ao processo, a administração informou que a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA deveria se estabelecer no espaço locado, haja a vista a vedação a subcontratação, bem como apresentar a devida licença ambiental exigida.

Considerando que no dia vinte e três (23) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA apresentou nova licença ambiental em nome da empresa MEIRE ANE CORREIA, CNPJ 38.025.818/0001-31, terceiro alheio ao processo, desta vez com prazo de vigência expirado em sete (07) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Ainda, a empresa alegou que em razão do recesso de final de ano, enviaria a licença atualizada após retomada dos trabalhos no órgão competente.

Considerando que esta administração concedeu prazo razoável para que a empresa arrematante apresentasse o licenciamento ambiental vigente, visto que a mesma foi convocada no dia 06 (seis) de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024) e que até a data de hoje não atendeu ao previsto no subitem 5.3.1., do Termo de Referência, do processo supracitado.

Considerando que até o momento a empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA apresentou a licença ambiental em nome de terceiro alheio ao processo, o que caracteriza a subcontratação do objeto.

Considerando que a subcontratação é expressamente vedada no item 4.5.1 do Termo de Referência do Edital do PE 58/2024.

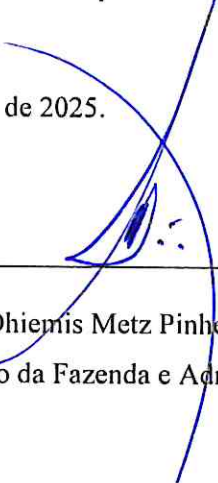


DECIDO:

Pela desclassificação da empresa MAF VILAS BOAS SERVIÇOS E CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12, no Processo 97/2024, Pregão Eletrônico 58/2024.

Notifique-se a empresa e conceda-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

Campos Novos, 08 de janeiro de 2025.



Dhiemis Metz Pinheiro
Secretário da Fazenda e Administração